



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

(Signature)

LEI N.º 1.573/2000

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, POR LEILÃO, DOS BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que se lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, por leilão, dos bens inservíveis ao patrimônio do Município de Iguape, a saber:

01 – KOMBI

ANO : 1992
PLACA : BPW 3653
PATRIMÔNIO : N.º 0748
SUCATA

02 – KOMBI

ANO : 1994
PLACA : BPY 2399
CHASSY : 9BWZZZ23ZRP010495
COMBUSTÍVEL : GASOLINA
PATRIMÔNIO : N.º 0765
AVALIAÇÃO : R\$ 200,00

03 – KOMBI

ANO : 1982
PLACA : CDZ 1242
PATRIMÔNIO : N.º 0773
SUCATA

04 – KOMBI

ANO : 1991
PLACA : GZ 8514
PATRIMÔNIO : N.º 0776
SUCATA

05 – CARAVAN – AMBULÂNCIA

ANO : 1987
PLACA : KD 0803



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

val:

CHASSY : 9BGVN15DLK107135
COMBUSTÍVEL : ÁLCOOL
PATRIMÔNIO : N.º 0755
AVALIAÇÃO : R\$ 200,00

06 – TRAILLER ENFERMAGEM – COM DOIS EIXOS
AVALIAÇÃO : R\$ 150,00

07 – APROXIMADAMENTE 2 TONELADAS DE SUCATA
AVALIAÇÃO : R\$ 0,09 O QUILO

Art.2º- A alienação de que trata o artigo anterior obedecerá o disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, pelo melhor preço, iniciando-se os lances pelo valor avaliado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por decreto, cidadão que poderá ser ou não, servidor municipal, como leiloeiro, bem como disciplinará as condições, local e formas de pagamento.

Art.3º- A documentação dos veículos leiloados será entregue no ato da retirada dos mesmos.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário .

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 18 DE JULHO DE 2000.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal